



# *Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 4.600, DE 02 DE MAIO DE 2.016.**

“Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência na(s) área(s) do Município de Carapicuíba atingidas por enxurradas ou inundações (NE.HEX-12.302) chuvas que ocasionaram inundações, deslizamentos e dá outras providências.”

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso X, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando as chuvas ininterruptas ocorridas no município desde o início do mês de Dezembro de 2015 até meados do mês de Março de 2016, que ocasionaram enxurradas e inundações, deslizamentos e desabamentos em vários pontos da cidade, com o desabamento de várias residências, interdição de várias outras residências, sendo que inúmeras famílias ficaram desabrigadas.

Considerando que, no dia 08 de Fevereiro de 2016, houve alagamento, deslizamento de terras e desabamento, causando prejuízos e inúmeras residências no município, desabrigando diversas famílias, todas moradoras lindeiras ao córrego Vargem Grande e do córrego Beira Rio, famílias estas de baixa renda, moradoras de áreas de risco e vulneráveis; fato este notificado e com ampla repercussão em todos os meios de comunicação.

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como enxurradas e inundações bruscas (NE.HEX-12.302) SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em razão das fortes chuvas ininterruptas ocorridas desde o mês de Dezembro de 2015 até meados do mês de Março de 2016, que ocasionou inundações, alagamentos, deslizamentos e desabamentos em praticamente toda extensão do Córrego Vargem Grande e Córrego Beira Rio, que compreende desde a Estrada do Samuca até a margem direita do Rio



# *Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

Cotia e do Córrego Beira Rio, ao longo de sua da extensão paralelamente à Av. Plutão, Rua Terra, Rua Saturno e Rua Bootes.

**Parágrafo Único** – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme relatórios da Defesa Civil e pelo Mapa ou Croqui da área afetada.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a Dezembro de 2015.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Carapicuíba, 02 de maio de 2016.

**SÉRGIO RIBEIRO SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [WWW.carapicuiiba.sp.gov.br](http://WWW.carapicuiiba.sp.gov.br).

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
**Secretária de Assuntos**  
**Jurídicos**